



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE 30 (TRINTA) ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER COM A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ARENINHAS, EM LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE 30 (TRINTA) ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER COM A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ARENINHAS, DIVIDIDOS EM 07 (SETE) LOTES, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL.

2. OBJETIVO.

Definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o objeto em questão.

3. JUSTIFICATIVA.

O Projeto Areninhas é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Maceió que visa a urbanização e requalificação de espaços públicos, com campos de futebol, localizados em áreas com grande população de jovens e alta vulnerabilidade social, transformando-os em espaços voltados para a cidadania e lazer.

A violência e o uso de drogas são problemas constantes em todo município de Maceió, sobretudo nos bairros mais periféricos da cidade. Essa problemática atinge principalmente jovens que não possuem locais adequados para a prática de esportes. Os campos existentes encontram-se sucateados e sem infraestrutura física para a prática adequada de atividades físicas, o que contribui para o aumento da ociosidade dos jovens e, conseqüentemente, crescimento da violência e uso de drogas nesses locais. O projeto pretende reduzir o desequilíbrio social e a violência dessas áreas com o favorecimento da prática esportiva, além de favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas.

O Projeto Areninhas tem por objetivo a urbanização, requalificação e paisagismo da área na qual será implantada. As intervenções serão feitas de maneira harmoniosa com seus entornos, trazendo assim uma nova alternativa de lazer para os moradores e demais usuários, visando a melhora na qualidade de vida.

Como premissas de projeto foram adotadas as seguintes considerações:

- ☐ Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer local da região metropolitana de Maceió;
- ☐ Interação com o entorno por meio de elementos de acessibilidade, por meio das guias de piso podotátil em todos os trechos, promovendo a circulação de pedestres através de diversos meios. Garantindo a acessibilidade a pessoa com necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050; e
- ☐ Utilização de materiais que permitam a fácil higienização e que propiciem fácil manutenção.

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.

4.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública.

- a) TIPO: **MENOR PREÇO**
- b) JULGAMENTO: **Por menor Preço Global;**
- c) REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada Por menor Preço unitário;**

O regime de execução de obra a ser adotado na presente contratação que será realizada com recursos próprios, será executada por administração indireta, por empreitada por preço unitário.

Tecnicamente o regime por preço unitário é o mais indicado tendo em vista que haverá execução serviços de movimentação de terra (terraplenagem). Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida. Tal recomendação é constante na publicação Manual de Obras e Serviços de Engenharia – Fundamentos da Licitação e Contratação da AGU.

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a licitação é de:

No máximo R\$ 51.080.201,01 (CINQUENTA E UM MILHÕES, OITENTA MIL, DUZENTOS E UM REAIS E UM CENTAVO), sendo constituído por:

- Lote 01 constituído por 05 arenas, sendo 03 do tipo A, 01 arena tipo C e 01 do tipo D, no valor de R\$ 8.257.821,95(oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Localizados:

1 - Área Esportiva (Em frente ao Conjunto Medeiros Neto)

Arena Tipo A

Endereço: Rua B, Santa Amélia

Coordenadas: Latitude:9°35'31.13"S ; Longitude:35°46'26.78"O

2 - Praça Cleto Marques Luz. Em frente ao Colégio Municipal Cleto Marques.

Arena Tipo A

Endereço : Rua Luis Alves da Silva, 296, Santa Amélia.

Coordenadas: Latitude:9°35'4.23"S ; Longitude:35°46'28.04"O

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



3 - Praça Colina dos Eucaliptos – Santa Amélia.

Arena Tipo C

Endereço: R. Est. Arnoumar Chagas, 265-323 - Santa Amélia, Maceió - AL, 57063-430

Coordenadas: Latitude:9°35'10.70"S ; Longitude:35°46'33.60"O

4 - Praça Santa Amélia

Arena Tipo A

Endereço: R. Santo Antônio, 211-65 - Tabuleiro do Martins

Coordenadas: Latitude:9°35'35.88"S ; Longitude:35°46'14.07"O

5 - Rua Dezesesseis – Clima Bom. Próximo ao terminal de ônibus Osman Loureiro

Arena Tipo D

Endereço: Av. B, 359 - Clima Bom, Maceió - AL, 57071-000

Coordenadas: Latitude:9°34'47.98"S ; Longitude:35°46'45.15"O

- Lote 02 constituído por 05 arenas, sendo 03 do tipo A e 02 do tipo C, no valor de R\$ 7.318.767,64(sete milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Localizados:

1 - Arena Gaiolão – Eustáquio Gomes.

Arena Tipo A

Endereço: R. Napoleão Lopes Arroxelas, 2-96 - Cidade Universitária, Maceió - AL, 57072-670

Coordenadas: Latitude:9°32'23.70"S ; Longitude:35°47'0.76"O

2 - Eustáquio Gomes. Rua R. e Um.

Arena Tipo A

Endereço: R. e Um, 36-166 - Cidade Universitária, Maceió - AL

Coordenadas: Latitude:9°32'32.69"S ; Longitude:35°47'22.39"O

3 - Arena 29 – Arena Novo Jardim – Eustáquio Gomes

Arena Tipo C

Endereço: Rua A 26 / B 25

Coordenadas: Latitude: 9°32'28.4"S ; Longitude: 35°46'40.5"W

4 - Praça Netus Josean Barros Moraes (Central Inocoop) – Cidade Universitária

Arena Tipo A

Endereço: R. A, 206-138 - Cidade Universitária, Maceió - AL, 57072-291

Coordenadas: Latitude:9°32'42.25"S ; Longitude:35°47'9.87"O

5 – Denisson Menezes – Cidade Universitária

Arena Tipo C

Endereço: R. Santo Antônio, 84 - Cidade Universitária

Coordenadas: Latitude:9°32'35.57"S ; Longitude:35°46'14.22"O



- Lote 03 constituído por 05 arenas, sendo 03 do tipo A e 02 do tipo D, no valor de R\$ 9.071.684,28(nove milhões, setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Localizados:

1 - Henrique Equelman

Arena Tipo A

Endereço: R. K, 82-98 - Antares, Maceió - AL, 57083-410

Coordenadas: Latitude:9°33'51.06"S ; Longitude:35°44'28.03"O

2 - Praça Ricardo Lessa – Praça do “Dubeaux Leão – Tabuleiro”

Arena Tipo A

Endereço: R. Adriano Magalhães, 2-190 - Tabuleiro do Martins

Coordenadas: Latitude:9°34'5.93"S ; Longitude:35°45'7.83"O

3 - Canteiro Caixa D'água – Conj. José Maria de Melo

Arena Tipo A

Endereço: Estr. Des. Carlos de Gusmão, 471-343 - Santa Lúcia, Maceió - AL, 57083-410

Coordenadas: Latitude:9°34'4.66"S ; Longitude:35°44'55.88"O

4 - Alto da alegria – Benedito Bentes

Arena Tipo D

Endereço: R. Otacílio de Jesus, 34-108 - Benedito Bentes, Maceió - AL

Coordenadas: Latitude:9°33'34.73"S ; Longitude:35°44'9.62"O

5- Arena Village – Cidade Universitária

Arena Tipo D

Endereço: Av. Jefferson Luís de Oliveira Santos, 2676 – Cidade Universitária

Coordenadas: Latitude:9°33'34.73"S ; Longitude:35°44'9.62"O

- Lote 04 constituído por 04 arenas, sendo 02 do tipo B, 01 do tipo C e 01 do tipo D, no valor de R\$ 7.367.264,53(sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Localizados:

1 - Arena Graciliano Ramos

Arena Tipo D

Endereço: R. Iolanda Gomes de Moura, 102-152 - Cidade Universitária, Maceió - AL, 57073-260

Coordenadas: Latitude:9°32'56.34"S ; Longitude:35°45'8.36"O

2 - Acauã – Afrânio Ramos Braga

Arena Tipo B

Endereço: Av. Ator Marques Junior, 379-329 - Cidade Universitária

Coordenadas: Latitude:9°33'3.16"S ; Longitude:35°45'23.58"O

3 - Rota do Mar – Jardim Planalto

Arena Tipo B

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



Endereço: Cj. Morada do Planalto - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57086-479

Coordenadas: Latitude:9°34'10.56"S ; Longitude:35°42'23.70"O

4 - Rota do Mar – Cidade Sorriso 2

Arena Tipo C

Endereço: Conj. Cidade Sorriso II, R. P, 1 - Qd E - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57020-330

Coordenadas: Latitude:9°34'7.26"S ; Longitude:35°42'52.16"O

- Lote 05 constituído por 04 arenas, sendo 03 do tipo A e 01 do tipo B, no valor de R\$ 5.524.306,91(cinco milhões, quinhentos e vinte quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos).

Localizados:

1 - Loteamento Paulo Bandeira.

Arena Tipo A

Endereço: Rua em projeto 16, 18 e 19, Benedito Bentes

Coordenadas: Latitude: 9°34'52.0"S ; Longitude: 35°43'08.7"W

2 - Arena Antares

Arena Tipo A

Endereço: R. Heloísa Helena, 127-63 - Antares, Maceió - AL

Coordenadas: Latitude:9°34'33.79"S ; Longitude:35°44'33.04"O

3 - Campo de Esportes

Arena Tipo B

Endereço: R. A Vinte e Cinco, 284-290 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-025

Coordenadas: Latitude: 9°32'34.5"S; Longitude: 35°43'21.9"W

4 - Praça das Oliveiras

Arena Tipo A

Endereço: R. Estrelinda, 311 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57085-811

Coordenadas: Latitude:9°33'39.67"S ; Longitude:35°44'4.86"O

- Lote 06 – constituído por 03 arenas, sendo 02 do tipo A e 01 do tipo D, no valor de R\$ 5.226.248,45(cinco milhões, duzentos e vinte seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Localizados:

1 – Campo Vale do Reginaldo

Arena tipo A

Endereço: R. Diégues Júnior, 526 - Farol

Coordenadas: Latitude:9°39'3.46"S ; Longitude:35°43'44.58"O

2 - Rua São João, 1670 – Barro Duro

Arena Tipo A

Endereço: Rua São João, 1670 – Barro Duro

Coordenadas: Latitude:9°37'15.92"S ; Longitude:35°43'35.56"O

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



3 - Vila Emater

Arena Tipo D

Endereço: R. A - Jacarecica, Maceió - AL

Coordenadas: Latitude:9°37'6.12"S ; Longitude:35°41'48.94"O

- Lote 07 – constituído por 04 arenas, sendo 01 do tipo A, 01 do tipo C e 02 do tipo D, no valor de R\$ 8.314.107,25(oito milhões, trezentos e quatorze mil, cento e sete reais e vinte e cinco centavos).

Localizados:

1 - Praça da Rua do Campo

Arena tipo C

Endereço: R. Dr. Alfredo Lôbo, 30 - Bom Parto

Coordenadas: Latitude:9°38'59.57"S ; Longitude:35°44'40.60"O

2 - Praça da Faculdade – Afrânio Jorge

Arena tipo A

Endereço: Praça Afrânio Jorge - Prado, Maceió - AL, 57010-015

Coordenadas: Latitude:9°40'7.30"S ; Longitude:35°44'41.40"O

3 - Campo do Cosmo – Av. Sen. Rui Palmeira – Vogel

Arena tipo D

Endereço: Av. Sen. Rui Palmeira, 4335-4113 - Vergel do Lago, Maceió - AL, 57010-480

Coordenadas: Latitude:9°38'57.46"S ; Longitude:35°45'23.33"O

4 - Arena Pajuçara – Av. Dr. Antonio Gouveia – Pajuçara

Arena tipo D

Endereço: Av. Dr. Antonio Gouveia – Pajuçara, Maceió - AL

Coordenadas: Latitude: 9°40'10.7"S ; Longitude: 35°42'52.2"W

Todos os lotes - Recursos do tesouro municipal.

5.2 O valor apresentado no item 5.1 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

5.3 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Documento;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



5.4 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI, com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela COM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

5.5. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao tesouro municipal.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 O prazo para execução será de 6 (seis) meses para cada lote a contar da emissão da Ordem de Serviço, ficando a empresa vencedora de cada lote obrigada a apresentar um plano de trabalho para execução simultânea das areninhas. E de vigência será de 9 (nove) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

6.2 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado neste Projeto Básico.

7. TERMINOLOGIA

7.1. Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

7.1.1. **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.

7.1.2. **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

7.1.3. **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.

7.1.4. **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.5. **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

7.1.6. **OBRAS:** São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

7.1.7. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:



- 8.2.1.** Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 8.2.2.** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- 8.2.3.** Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;
- 8.2.4.** Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 8.2.5.** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
- 8.2.6.** Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 8.2.7.** Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 8.2.8.** Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foi a tabela SINAPI e ACORDÃO 2622/2013 TCU.
- 8.2.9.** Executar as obras objeto deste projeto básico, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas.
- 8.2.10.** Elaborar o projeto executivo e as built das obras finalizadas.
- 8.2.11.** Elaborar o plano de trabalho das obras prevendo a execução simultânea dos campos.

9. SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1.** A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
- 9.2.** Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;
- 9.3.** A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.
- 9.4.** A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempresas-ME, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/214.
- 9.5.** Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.



10. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

10.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

- 10.1.1.** A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.
- 10.1.2.** A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1 deste documento. A comprovação será feita por meio de atestados ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas.

LOTE 01:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA PRETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	M ²	≥ 5.350
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 5,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M ²	≥ 2.218
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M ²	≥ 5.350

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



--	--	--

LOTE 02:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA PRETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	M ²	≥ 4.220
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 5,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M ²	≥ 1.996,87
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M ²	≥ 4.220

LOTE 03:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM	M ²	≥ 6.480

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA PRETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.		
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 5,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M ²	≥ 2.439,12
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M ²	≥ 6.480

LOTE 04:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA PRETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	M ²	≥ 5.083
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440,	M ²	≥ 1.958,62

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 5,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M ²	≥ 5.083

LOTE 05:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA PRETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	M ²	≥ 2.890,50
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 5,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M ²	≥ 1.487,50
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M ²	≥ 2.890,50

**LOTE 06:**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA PRETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	M ²	≥ 3.576
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 5,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M ²	≥ 1.397,50
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M ²	≥ 3.576

LOTE 07:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA PRETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA	M ²	≥ 6.238

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.		
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 5,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M ²	≥ 2.179,75
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M ²	≥ 6.238

10.1.3. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

10.1.4. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação).

10.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



licitado:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE	M ²
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 5,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO	M ²
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE	M ²

- 10.2.2.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.
- 10.2.3.** No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;
- 10.2.4.** O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;
- 10.2.5.** A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30,
- 10.2.6.** § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- 10.2.7.** A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- 10.2.8.** Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante o CREA.

10.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



- 10.3.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 10.3.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 10.3.3.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.3.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.3.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.3.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



- 10.3.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.3.8.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

11. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

- 11.1.** A visita técnica aos locais da obra é facultativa. As empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.
- 11.2.** Caso a licitante faça a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à Secretaria de Infraestrutura, por meio do email diretoriadeobras.seminfra@maceio.al.gov.br ou gabinete.seminfra@gmail.com, informará os endereços para a visita. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração. Havendo necessidade a Secretaria designará um profissional devidamente habilitado para acompanhar o profissional da empresa licitante aos locais das obras.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 12.1.** O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 12.2.** Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;
- 12.3.** A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;
- 12.4.** A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 12.5.** Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \div 365 = 0,0001644$$

13. DO REAJUSTE.

13.1. REAJUSTE DE PREÇO:

- I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V \text{ onde:}$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste poderá ser calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.
- IV. O mês base do orçamento é OUTUBRO/2022.



14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 9(nove) meses corridos, contados da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

15.2. O prazo de execução dos serviços de cada contrato será de 6(seis) meses corridos para cada lotes, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

15.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

15.3.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

15.3.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

15.3.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

15.4. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

15.5. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

15.6. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

15.7. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

15.8. O prazo previsto no item 15.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.9. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;



15.10. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório), ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art.69 desta lei 8.666/93.

17. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1. A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

17.2. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

17.3. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do



mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

18.1.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

18.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

18.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste documento;

18.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

18.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

18.1.6. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

18.1.7. Movimentação e transportes internos dentro da obra;

18.1.8. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

18.1.9. Iluminação das áreas de trabalho;

18.1.10. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos

18.1.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

18.1.12. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Documento;

18.1.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



nas instituições ou a terceiros;

18.1.14. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

18.1.15. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

18.1.16. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

18.1.17. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

18.1.18. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

18.1.19. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

18.1.20. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal-executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

18.1.21. Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

18.1.22. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

18.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

18.1.24. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

18.1.25. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

18.1.26. Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

18.1.27. A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras



19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 19.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 19.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro preestabelecido;
- 19.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 19.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 19.5. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.
- 19.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. De conformidade com o Art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal do Paulista, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

Parágrafo Sexto – A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

21.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

21.3. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

22. DOS ANEXOS.

22.1. Serão entregues junto a este Documento todas as Planilhas necessárias para a execução do objeto licitado:

ANEXO I: DECLARAÇÕES

ANEXO II: PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTARIAS:

- Planilha Orçamentária;
- Composição de B.D.I;
- Composições;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais;
- ART;

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



- Curva ABC;
- Declarações

ANEXO III: PROJETOS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Eduardo Lamenha Gomes de Barros Montenegro

Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA

MATRÍCULA Nº 958232-0

Engenheiro Civil – CREA-AL 0215250249

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670